

Propos 4/51



✓

-: LEI - Nº 287 :-

**(Que dispõe sobre pagamento devido à
Mineração Geral de Brasil Ltda)**

**EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por lei,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEQUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a
efetuar o pagamento da importância de Cr. \$ 74.000,50 (
setenta e quatro mil, vinte e oito cruzeiros e trinta
centavos), à Mineração Geral de Brasil Ltda., pelos ser-
viços por ele prestados de conformidade com a Lei Nº
257, de 2/12/50, correndo essa despesa pelos recursos de
que trate o artigo 52, da Lei Nº 251, de 20/12/50.**

**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 8 de
Julho de 1.951, 3399 da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.**

O Prefeito Municipal

Epaminondas Freire

(EPAMINONDAS FREIRE)

**Registrada na Secretaria e Expediente Geral-2a.
Seção, e publicada na Portaria Municipal em 8 de Julho
de 1.951.**

O Diretor de Secretaria, em Comissão.

Argem Bataina

ARGEM BATAINA